



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I N° 746

CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS, SALÁRIOS E
PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal,

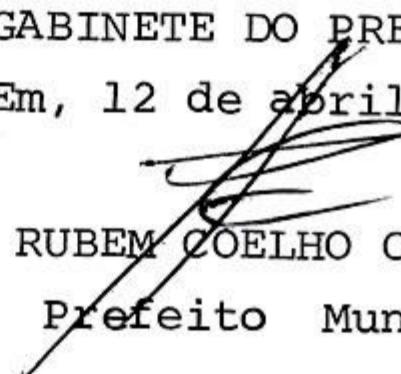
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido reajuste de 20% (vinte por cento),
sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no
Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e
Inativos, a contar de 1º de abril de 1988.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a
conta de Dotações Orçamentárias próprias.

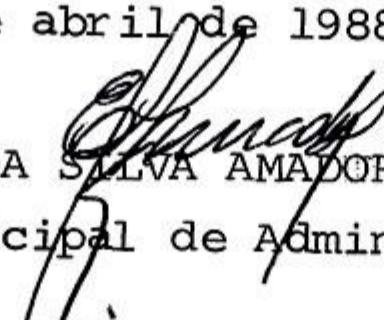
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 1988, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de abril de 1988


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de abril de 1988


ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração